



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 928/2022, de 24 de agosto de 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza realização de concurso público no âmbito da Administração Direta e Indireta deste Município.

Parágrafo único. Serão observadas as normas que tratam do regime jurídico único dos servidores, plano de cargo carreira e salários dos servidores e profissionais da educação, suas atualizações e demais legislação aplicáveis a espécie.

Art. 2º. O concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Executivo.

Art. 3º Será constituída comissão organizadora do concurso público previamente à sua realização composta por no mínimo três servidores efetivos.

Art. 4º. Poderá ser contratada entidade para a realização do concurso público, nos termos da legislação de Licitações e contratos.

Art. 5º. O concurso será convocado através de Edital, no qual constará todas as regras procedimentais para sua realização.

Art. 6º. Autoriza o chefe do poder executivo municipal a realizar contratações temporárias por excepcional interesse público no período da realização do concurso público até a sua homologação, para suprir a necessidade do serviço público de saúde, educação, limpeza pública e assistências social, em virtude da declaração de vacância dos cargos previstos no anexo único desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

Art. 8º. Serão preenchidas as vagas dos respectivos cargos previstos no anexo único desta Lei, com a respectiva remuneração fixada na Lei Municipal nº. 901/2022.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 24 de agosto de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO – Lei Municipal nº 928/2022.

Relação de Cargos Vagos na Administração Municipal do Município de Dona Inês/PB:

CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA OPERACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL – GPO	Cargo Vago	Carga Horária
GPO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	40 horas
GPO - AGENTE DE LIMPEZA	05	40 horas
GPO – COZINHEIRO	10	40 horas
GPO - OPERADOR DE MÁQUINA	01	40 horas
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA DE NÍVEL – GPA MÉDIO/TÉCNICO	Cargo Vago	Carga Horária
GPA – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02	40 horas
GPA - AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL	04	40 horas
GPA – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01	40 horas
GPA - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05	40 horas
GPA – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	40 horas
GPA – MONITOR	05	40 horas
GPA – MOTORISTA – Categoria D	04	40 horas
GPA – OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMATICA	01	40 horas
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL – GPP NÍVEL SUPERIOR	Cargo Vago	Carga Horária
GPP – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	40 horas
GPP – ASSISTENTE SOCIAL	01	40 horas
GPP - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	01	40 horas
GPP – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	40 horas
GPP – COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	40 horas
GPP – ENFERMEIRA	03	40 horas
GPP – Fiscal de Obras	01	40 horas
GPP – FISIOTERAPEUTA	01	40 horas



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

GPP – FONOAUDUÓLOGO	01	40 horas
GPP – MEDICO PLANTONISTA	05	Plantão 24 horas
GPP – MÉDICO PSF	05	40 horas
GPP – NUTRICIONISTA	01	40 horas
GPP – ODONTOLOGO	03	40 horas
GPP – PSICOLOGO	01	30 horas
GPP - PROFESSOR A Nível - I	05	30 horas
GPP - PROFESSOR A – Nível – II	05	30 horas
GPP – PROFESSOR B – Nível – I	01	30 horas
Licenciatura em Artes		
GPP - PROFESSOR B – Nivel I – licenciatura em Portugues.	01	30 horas
GPP – PROFESSOR B – Nível I – Licenciatura em Educação Física.	01	30 horas
GPP - PROFESSOR B – Nivel I – licenciatura em Ciência	01	30 horas
GPP - PROFESSOR B – Nivel I – licenciatura em História	01	30 horas
GPP - PROFESSOR B – Nivel I – licenciatura em Inglês.	01	30 horas
GPP - PROFESSOR B – Nivel I – licenciatura em matemática.	01	30 horas
GPP SUPERVISOR ESCOLAR	01	40 horas

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 24 de agosto de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito